



PROCESSO N.º 1871/2007

PROTOCOLO N.º 9.237.305-3

PARECER N.º 336/08

APROVADO EM 07/05/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DE CAMPO MOURÃO –  
ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária –  
Área Profissional: Agropecuária, na forma Integrada ao Ensino Médio.

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

## I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 5772/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Agrícola Estadual de Campo Mourão – Ensino Médio e Profissional, do Município de Campo Mourão, que por sua Direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Área Profissional: Agropecuária, na forma Integrada ao Ensino Médio.

O Colégio Agrícola Estadual de Campo Mourão, situado à BR 158 – KM 06 – Estrada para Roncador – Vila Guarujá, em Campo Mourão, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Profissional com base no Parecer n.º 500/05 – CEE e Resolução Secretarial n.º 2685/05, de 28 de setembro de 2005.

## 2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Agropecuária na forma Integrada ao Ensino Médio
- Área Profissional: Agropecuária
- Autorização: Parecer n.º 500/05 - CEE e Resolução Secretarial n.º 2.685/06, de 28 de setembro de 2005.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira.
- Turno: integral
- Regime de Matrícula: anual
- Carga Horária: 5.300 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo: três anos  
máximo: cinco anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: Egressos do Ensino Fundamental



PROCESSO N.º 1871/2007

**2.1 - Matriz Curricular**  
**Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio**

NRE: <b>Campo Mourão</b>		Município: <b>Campo Mourão</b>					
Entidade Mantenedora: <b>Governo do Estado do Paraná</b>				Turno: <b>Manhã</b>			
Curso: <b>TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - INTEGRADO</b>				Módulo: <b>40 semanas</b>			
Ano de Implantação: <b>2004</b>		Forma de Implantação: <b>Gradativa</b>					
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / SÉRIES	1º	2º	3º	nº total horas/aula	nº total horas/relógio	
	Língua Portuguesa	4	4	4	480	400	
	Arte	2	-	-	80	67	
	Educação Física	2	2	2	240	200	
	Matemática	4	4	4	480	400	
	Física	2	2	2	240	200	
	Química	2	2	2	240	200	
	Biologia	3	2	3	320	267	
	História	2	2	2	240	200	
	Geografia	2	2	2	240	200	
	Filosofia	2	-	-	80	67	
	Sociologia	-	2	-	80	67	
	Sub Total 1		25	22	21	2720	2268
	PD	LEM Inglês	-	2	2	160	133
Sub Total 2		-	2	2	160	133	
TOTAL I (1+2)		25	24	23	2880	2400	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Administração e Economia Rural	2	2	-	160	133	
	Agroindústria	-	2	2	160	133	
	Solos	2	2	-	160	133	
	Zootecnia	2	2	2	240	200	
	Criações	3	3	3	360	300	
	Horticultura	2	2	2	240	200	
	Mecanização Agrícola	2	2	-	160	133	
	Prática Agropecuária	8	5	5	720	600	
	Culturas	2	2	3	280	233	
	Irrigação e Drenagem	-	-	2	80	67	
	Topografia	-	2	-	80	67	
	Construções e Instalações Rurais	-	-	2	80	67	
	Extensão Rural	-	-	2	80	67	
	Agroecologia	-	-	2	80	67	
	Especificidade Regional	-	-	2	80	67	
Informática Aplicada à Agropecuária	2	2	-	160	133		
Sub Total		25	26	27	3120	2600	
TOTAL II		50	50	50	6000	5000	
Estágio Profissional Supervisionado		-	-	-	360	300	
Total Geral		-	-	-	6360	5300	



PROCESSO N.º 1871/2007

## 2.2 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O profissional do Curso Técnico em Agropecuária deve estar apto ao exercício de sua profissão, com uma visão abrangente dos setores afins e uma postura profissional e competente na utilização adequada de insumos e tecnologias disponíveis que atendam as necessidades do mercado, bem como desenvolvimento do ser humano em sua plenitude.” (fl.159)

## 2.3 - Certificação

“Após a Conclusão das 3 séries e a efetivação e cumprimento da carga horária de estágio, os alunos receberão o Diploma de Técnico em Agropecuária.” (fl. 220))

## 2.4- Articulação com o Setor Produtivo

O Colégio firmou convênios com:

- Cocamar Cooperativa Agroindustrial
- Época Agrícola
- Fazenda Betel.

Os termos estão anexados às folhas 225 a 229.

## 2.5 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Carlos Roberto Kramer Vieira	Engenheiro Agrônomo Matemática	➤ Coordenador do Curso ➤ Culturas
Vitória Regina Takeuchi	Médico Veterinária	➤ Coordenação de Estágio
Neudina Margaret Nunes	Letras Português-Inglês Especialização em Literatura Brasileira	➤ Língua Portuguesa
Ana Maria da Fonseca	Letras Português-Inglês Justificativa fls. 131 e 273	➤ Arte ➤ L. E. M. Inglês
Emerson Davi Michels	Educação Física	➤ Educação Física
Adriano Vitor	Matemática	➤ Física
Graciele Patrícia Rizo de França	Química	➤ Química
	Química	➤ Química
Edgar Antonio Basso	Biologia Fisioterapia	➤ Biologia
Delma Marquardt Bunhak	Estudos Sociais – Geografia Justificativa fl. 131 e 273	➤ História ➤
Elisley Rodrigues Bottega	Geografia	➤ Geografia
Laura Moriyama	Ciências Sociais fl. 77	➤ Filosofia ➤ Sociologia
Aldevandro Ives Ribas	Médico Veterinário	➤ Administração e Economia Rural ➤ Zootecnia ➤ Criações
Alison Parra Basso	Engenheiro de Produção Agroindustrial	➤ Agroindústria ➤ Especificidade Regional



PROCESSO N.º 1871/2007

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Seraphim Coelho Junior	Engenheiro Agrônomo Certificado de Aperfeiçoamento em Georreferenciamento de Imóveis Rurais	➤ Solos ➤ Topografia ➤ Mecanização Agrícola ➤ Prática Agropecuária
Pedro Henrique Botega Pedroso	Médico Veterinário Técnico em Agropecuária	➤ Horticultura ➤ Prática Agropecuária
Carlos Roberto Kramer Vieira	Engenheiro Agrônomo	➤ Prática Agropecuária ➤ Culturas
Salvador Porfírio Pereira	Tecnologia Ambiental	Irrigação e Drenagem ➤ Construções e Instalações Rurais ➤ Extensão Rural
Vitória Regina Takeuchi	Medico Veterinária	➤ Agroecologia
Aluysio Fernandes Rodrigues	Bacharelado em Administração Informática Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	➤ Informática Aplicada à Agropecuária

**2.6 – Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados;**

ano letivo	2005	2005	Total
	turma 1º	turma 2º	
matrícula inicial	47	75	122
desistência	3	0	3
transferência	4	2	6
reprovação	5	5	10
aprovação	35	66	101
percentagem da progressão no curso	74%	88%	82%

ano letivo	2006	2006	2006	Total
	turma 1º	turma 2º	turma 3º	
matrícula inicial	55	42	66	163
desistência	0	3	0	3
transferência	2	5	0	7
reprovação	9	6	4	19
aprovação	44	28	62	134
percentagem da progressão no curso	80%	67%	94%	82%

ano letivo	2007	2007	2007	Total
	turma 1º	turma 2º	turma 3º	
matrícula inicial	88	46	31	165
desistência	3	0	0	3
transferência	3	0	0	3
reprovação	8	5	2	15
aprovação	74	41	28	143
percentagem da progressão no curso	84%	89%	90%	87%



PROCESSO N.º 1871/2007

“A partir dos dados apresentados podemos relatar que estamos desde que esta instituição foi estadualizada contamos com uma taxa de desistência de 2%, uma taxa de transferência de 3% e uma taxa de reprovação de 9%, podemos assim exemplificar que dos alunos que já estavam matriculados em 2005 e que formaram-se em 2006 e 2007, conferiram um índice real de 69% de alunos formados, ou seja de 10 alunos que se matriculam na primeira série do Curso Técnico em Agropecuária, pelo menos 7 concluem o curso e se lançam no mercado de trabalho, dados significativos. Esta instituição poderia contar com índices melhores, porém enfrentamos algumas realidades que contribuem para o índice de 31% de alunos que não conseguem concluir o Curso Técnico em Agropecuária, que são: o número restrito de vagas para internos, que faz com que os alunos que não conseguem a vaga para internato, matriculando-se primeiramente como externos, porém desistem ou pedem transferência por não conseguirem arcar com as despesas de acomodação e/ou transporte.” (fls. 271 e 272)

### **3 - Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 203/2007 de 17/08/07, do NRE de Campo Mourão, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e a Engenheira Agrônoma Joseane Luiza Granemann – emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, em atendimento à Deliberação n.º 09/06 – CEE. (cf. fls. 143 a 145, 282 a 293)

O relatório da Comissão Verificadora apresenta as seguintes informações:

“Após análise do plano de curso e verificação “in loco” a comissão designada pelo ato administrativo n.º 203/2007 de 17 de agosto de 2007, tem a informar que o referido estabelecimento de ensino apresenta condições de ofertar o Curso Técnico em Agropecuária, em Nível Médio, uma vez que o colégio possui espaço físico adequado, dispõe de biblioteca e recursos pedagógicos.

Quanto aos recursos humanos, temos a informar que a maioria dos docentes são habilitados, não tendo apenas; professores habilitados nas disciplinas de arte e história, porém isto não é impedimento, uma vez que estes professores tem experiência com as disciplinas e tem desenvolvido o trabalho a contento.

O estabelecimento apresenta termos de articulação com o setor produtivo para práticas profissionais, possui uma grande demanda para o curso já que a nossa região é predominantemente agrícola.

Informamos ainda, que o colégio recebeu maquinários novos recentemente e foi contemplado também com laboratório de informática.

Quanto aos alunos egressos, fomos informados que muitos deles estão empregados e atuando na área e constatamos, verificando os relatórios finais, que a desistência é muito baixa.

Quanto à capacitação dos docentes informamos que no decorrer do ano, aconteceram grupos de estudos, seminários, jornadas pedagógicas, etc.

Pelo exposto acima, a comissão é de parecer favorável ao reconhecimento do curso.”



PROCESSO N.º 1871/2007

### **Laudo Conclusivo da Perita**

“Descrição: Em visita ao Colégio Agrícola Estadual de Campo Mourão, com o objetivo de verificar o espaço físico, o acervo bibliográfico e as instalações dos setores, salas de aula para o reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária, relato que: O espaço físico encontra-se em bom estado de conservação, sendo considerado adequado, as salas de aula apresentam equipamentos e condições necessárias, para o desenvolvimento do ensino aprendizagem, contando com um acervo bibliográfico da área técnica adequado e freqüentemente atualizado, apresentando exemplares suficientes para a pesquisa dos educandos e suporte ao corpo docente.

Conclusão: Concluo que as Instalações deste estabelecimento de ensino, sito salas de aulas, instalações dos setores e sua biblioteca, oferecem plenas condições para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária e por esta razão, dou Parecer Favorável ao Reconhecimento do Curso.”

### **4 - Parecer DEP/SEED**

Pelo Parecer n.º 246/07-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho e recomenda aprovação para o reconhecimento do referido Curso.

Está anexado à folha 262, protocolado n.º 9.766.738-1 referente a solicitação de recursos para cumprimento de normas do Corpo de Bombeiros.

O presente processo foi convertido em diligência em 05/12/07 para que a Comissão Verificadora complementasse o Relatório de Avaliação e retornou a este CEE pelo Ofício n.º 355/08-GS/SEED, em 18/02/08.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto, somos pela Reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Área Profissional: Agropecuária, na forma Integrada ao Ensino Médio, carga horária de 5.300 horas, período integral, regime de matrícula anual, do Colégio Agrícola Estadual de Campo Mourão– Ensino Médio e Profissional, do município de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1871/2007

Encaminhe-se o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 05 de maio de 2008.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de maio de 2008.